

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CROVEN - CENTRO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS VENDA NOVA LTDA.



ESPÓLIO DE JACKSON DE ALMEIDA FERREIRA, neste ato representado por sua inventariante Srta. FERNANDA SUELEN ALVES FERREIRA, brasileira, empresária, solteira, maior, nascida no dia 23 de abril de 1984, natural de Belo Horizonte/MG, portadora da Carteira de Identidade sob o número MG-12.880.813 expedida pela SSP/MG e CPF sob o número 066.611.256-83, residente e domiciliada à Rua Tapirapes, número 29, Bairro Santa Mônica, Belo Horizonte/MG, CEP: 31530-080; investida no cargo conforme certidão expedida em 12/04/2010, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara de Sucessões e Ausência da Comarca de Belo Horizonte/MG, processo Nº 0024.09.486.355-2 e

- JUTELMA INÊS DE ALMEIDA FERREIRA, brasileira, divorciada, cirurgiã dentista, portadora da Carteira de Identidade sob o número MG-573.096 expedida pela SSP/MG e CPF sob o número 230.447.996-00, residente e domiciliada à Rua Cláudio Gomes de Souza, número 55, Bairro Palmares, Belo Horizonte/MG, CEP: 31155-430; únicos sócios da sociedade limitada denominada CROVEN - CENTRO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS VENDA NOVA LTDA, com sede e foro na Cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Padre Pedro Pinto, número 1417 - salas 203, 205 e 206, Bairro Venda Nova, Belo Horizonte/MG, CEP 31510-000, inscrita no CNPJ sob o número 01.999.292/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº 94.993, em 23 de junho de 1997 e alterações em 22/07/1999, 15/01/2001, 07/03/2002, 06/01/2005 e 13/06/2005, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar o consolidar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

- 1ª. Altera-se o tipo de sociedade,
- 2ª. Fica alterada a composição do quadro societário,
- 3ª. Inclui-se um nome fantasia na denominação social,
- 4ª. Fica alterado o local onde a sociedade exercerá suas atividades e
- 5ª. Altera-se o objeto social da sociedade empresária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Parágrafo primeiro: Considerando o previsto na cláusula décima primeira da alteração contratual anterior averbada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o número 06 (seis) no registro 94.993, no livro A, em 13/06/2005, os sócios deliberam pelo prosseguimento das atividades da empresa, mesmo com o falecimento do sócio Jackson de Almeida Ferreira, procedendo alterações e também, neste ato, à consolidação contratual.

Parágrafo segundo: A empresa passa a ser uma sociedade empresária Limitada de acordo com o novo Código Civil, na forma consolidada a seguir, sendo assim, a presente alteração irá a Registro no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belo Horizonte/MG e as subseqüentes serão doravante registradas tão somente na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sócia JUTELMA INÊS DE ALMEIDA FERREIRA, já qualificada, não deseja mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, vende e transfere a totalidade de suas quotas, que é de 1% (um por cento), à sócia ingressante CHRISTIANNE RAQUEL ALVES FERREIRA, brasileira, empresária, solteira, maior, nascida no dia 06 de agosto de 1987, natural de Belo Horizonte/MG, portadora da Carteira de Identidade sob o número MG-12.870.172 expedida pela SSP/MG e CPF sob o número

[Handwritten signatures and names: J. Almeida, Christianne, Fernanda]

090.978.206-77, residente e domiciliada à Rua Tapirapes, número 29, Bairro Santa Mônica, Belo Horizonte/MG, CEP: 31530-080.



Parágrafo único: Por este ato também, a sócia JUTELMA INÊS DE ALMEIDA FERREIRA que se retira dá a mais ampla quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

As obrigações da sociedade empresária reger-se-ão pelo parágrafo único do artigo 1.003 da Lei 10.406/02 e demais artigos da referida Lei. A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor dos sócios remanescentes e da própria sociedade.

CLÁUSULA QUARTA

Em razão da alteração havida, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Hum real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Espólio de Jackson de Almeida Ferreira	9.900 quotas	R\$9.900,00
Christianne Raquel Alves Ferreira	100 quotas	R\$100,00
TOTAL	10.000 quotas	R\$10.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade continua com a denominação social de "CROVEN - CENTRO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS VENDA NOVA LTDA", no entanto, acrescenta o nome fantasia de "KRO VENDA NOVA".

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade passará a exercer suas atividades na Rua Padre Pedro Pinto, número 1417 - salas 207, 208, 209, 210 e 211, Bairro Venda Nova, Belo Horizonte/MG, CEP 31510-000.

CLÁUSULA SEXTA

A empresa passa a exercer o objeto social de prestação de serviços odontológicos, inclusive radiografias odontológicas que compreende os serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

6ª. À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de "CROVEN - CENTRO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS VENDA NOVA LTDA", e nome fantasia de "KRO VENDA NOVA".

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade passa a exercer suas atividades na Rua Padre Pedro Pinto, número 1417 - salas 207, 208, 209, 210 e 211, Bairro Venda Nova, Belo Horizonte/MG, CEP 31510-000.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa iniciou suas atividades no dia 01 de maio de 1997, e seu prazo de duração é prazo indeterminado.



CLÁUSULA QUARTA

A empresa passa a exercer o objeto social de prestação de serviços odontológicos, inclusive radiografias odontológicas que compreende os serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade poderá a qualquer momento abrir ou fechar filiais e dependências mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social será no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Hum real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim subscrito:

Espólio de Jackson de Almeida Ferreira	9.900 quotas	R\$9.900,00
Christianne Raquel Alves Ferreira	100 quotas	R\$100,00
TOTAL	10.000 quotas	R\$10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições de preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade e o uso da denominação empresarial isentas de caução será exercida pelo Espólio de Jackson de Almeida Ferreira, neste ato representado por sua inventariante Srta. Fernanda Suelen Alves Ferreira, já qualificada acima; investida no cargo conforme certidão expedida em 12/04/2010, pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara de Sucessões e Ausência da Comarca de Belo Horizonte/MG, processo Nº 0024.09.486.355-2 e pela sócia Christianne Raquel Alves Ferreira. Aos administradores caberão as práticas de todo e qualquer ato administrativo, tais como: representação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente perante quaisquer terceiros, inclusive repartições pública, federais, estaduais e municipais, o comércio em geral, estabelecimentos bancários, podendo para tanto agir em conjunto ou separadamente.

Parágrafo único: Os administradores estão proibidos de firmarem atos que envolvem a sociedade em negócios ou operações estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria dos sócios em relação ao capital social, tais como: fianças, avais, endossos, garantias e outros negócios em benefício da entidade.

Fernanda

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário e do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas.



Parágrafo primeiro: No atendimento dos interesses da sociedade, a totalidade ou parte dos lucros poderão ter destinação determinada pelos sócios, não podendo jamais, haver a compensação de prejuízos em detrimento do capital social.

Parágrafo segundo: Em qualquer ocasião necessária a deliberações sociais do interesse geral ou de qualquer quotista, todos os sócios deverão ser comunicados por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: Na hipótese de interdição de qualquer sócio, persistirá ele no quadro social, cabendo ao curador nomeado substituí-lo em todos os atos, vedado o exercício do cargo de direção, sem aquiescência do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, em especial ao que dispõe o art. 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406/2002, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o financeiro nacional, contra normas de defesa, concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Nos termos do artigo 1085 da lei 10.406/02 a sociedade poderá se resolver em relação aos sócios em caráter de justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Aos casos omissos a este contrato aplicam-se as normas previstas na Lei 10.406/2002.

Handwritten signatures and the name "Fernando" written vertically.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário e do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas.



Parágrafo primeiro: No atendimento dos interesses da sociedade, a totalidade ou parte dos lucros poderão ter destinação determinada pelos sócios, não podendo jamais, haver a compensação de prejuízos em detrimento do capital social.

Parágrafo segundo: Em qualquer ocasião necessária a deliberações sociais do interesse geral ou de qualquer quotista, todos os sócios deverão ser comunicados por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: Na hipótese de interdição de qualquer sócio, persistirá ele no quadro social, cabendo ao curador nomeado substituí-lo em todos os atos, vedado o exercício do cargo de direção, sem aquiescência do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, em especial ao que dispõe o art. 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406/2002, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o financeiro nacional, contra normas de defesa, concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Nos termos do artigo 1085 da lei 10.406/02 a sociedade poderá se resolver em relação aos sócios em caráter de justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Aos casos omissos a este contrato aplicam-se as normas previstas na Lei 10.406/2002.

Handwritten signatures and the name Fernando.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Face do presente instrumento de alteração, as cláusulas do instrumento de constituição e alterações contratuais passam a vigorar conforme acima. Ficam derogadas de ora em diante, as demais cláusulas não alcançadas por este instrumento ou com este incompatível.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2010.

Fernanda Ferreira
ESPOLIO DE JACKSON DE ALMEIRA FERREIRA

Jutelma Inês de Almeida Ferreira
JUTELMA INÊS DE ALMEIDA FERREIRA

Christanne Raquel Alves Ferreira
CHRISTIANNE RAQUEL ALVES FERREIRA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 752 - 5º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-3078
www.cartoriofepessoasjuridicas.com.br - cartofpj@valcom.br

CROVEN - CENTRO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS VENDA NOVA LTDA
AVERBADO(A) SOB O Nº no registro: 94993, no Livro A, em 24/06/2010, Belo Horizonte, 24/06/2010.

Oficial: Dr. José Nadi Neri ()
Escritores Substitutos: Dr. Aníbal Skackaushas D. da Silva ()
Ana Paula Neri Silveira ()

Insc. R\$ 1,75 I.F.J. R\$ 0,59 Rec. R\$ 0,14 Terc. R\$ 2,45



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78 do Dec. Fed. 1800/93, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número e data apostos nesta página. Até a presente data, ☒ existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico. ☐ este é o único ato registrado, ☐ este é o último ato registrado.

AC 0093987

Belo Horizonte, 09/11/2010

MARILEY DE PAULA GOMES
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120904837-4
EM 25/01/2011

CROVEN - CENTRO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS VENDA NOVA LTDA

PROTOCOLO: 11/002.386-2

AD0798094

Christanne Raquel Alves Ferreira
SECRETARIA GERAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Oficial: Dr. José Nadi Néri
Av. Afonso Pena, 732, 2º andar - Telefax: 3132243878
CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartrcpj@uai.com.br



C E R T I D ã O

DR. JOSÉ NADI NÉRI, OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo nesta Serventia o Livro A, encontrou o registro do contrato social, registrado sob o número de ordem 94993, em 23/06/1997 e respectivas averbações nele lançadas:

REGISTRO N. 94993	CROVEN - CENTRO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS VENDA NOVA LTDA	LIVRO A
	EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA "CROVEN - CENTRO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS VENDA NOVA LTDA". Sede: Belo Horizonte, MG, Rua Padre Pedro Pinto, 1.419 - Alameda 225 a 207, Venda Nova. Objetivo: prestação de serviços odontológicos.. Duração indeterminado. Capital social: R\$ 10000,00 dividido em 10000,00 cotas de R\$1,00 cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente, no ato da assinatura deste instrumento. SÓCIOS: TÂNIA DE CARVALHO ROCHA, casado(a), nacionalidade brasileira, cirurgiã dentista, residente na Rua Juber Vieira Resende, 165 bairro São João Batista, Belo Horizonte, MG, CPF 489.871.316-53, portador(a) da C.I. M-711.016, detentor(a) de 5000,00 cotas no valor total de R\$5000,00. JACKSON DE ALMEIDA FERREIRA, casado(a), nacionalidade brasileira, cirurgião dentista, residente na Rua Tapira, 29 bairro Santa Mônica, Belo Horizonte, MG, CPF 130.979.628-20, portador(a) da C.I. M-219.316, detentor(a) de 5000,00 cotas no valor total de R\$5000,00. CARLOS CÉSAR DIAS DE ASSIS, casado(a), nacionalidade brasileira, cirurgião dentista, residente na Rua Célio de Castro n 600, apto.: 204 bairro Floresta, Belo Horizonte, MG, CPF 195.921.166-87, portador(a) da C.I. M-711.020.428, detentor(a) de 2,00 cotas no valor total de R\$2,00. JUTELMA INÊS DE ALMEIDA FERREIRA, divorciado(a), nacionalidade brasileira, CIRURGIÃ DENTISTA, residente na RUA CLÁUDIO GOMES F SOUZA, N 55 bairro PALMARES, Belo Horizonte, MG, CPF 230.447.996-00, portador(a) da C.I. MG 573.096, detentor(a) de 100,00 cotas no valor total de R\$100,00.. A gerência, administração e uso da denominação social será exercida, pelos sócios: Tânia de Carvalho Rocha e Jackson de Almeida Ferreira, sendo-lhes vedado usar do nome da empresa em quaisquer negócios alheios aos objetivos sociais.. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. Dou fé. Belo Horizonte, 23 de Junho de 1997 (a) José Nadi Néri	



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Oficial: Dr. José Nadi Néri
Av. Afonso Pena, 732, 2º andar - Telefax: 312243872
CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartrcpj@uai.com.br



Pág: 2

C E R T I D ã O

REGISTRO N. 94993	CROVEN - CENTRO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS VENDA NOVA LTDA	LIVRO A
AV1	<<AV.01>>De conformidade com Alteração Contratual, datada de 14/07/99, cujo exemplar encontra-se arquivado na Serventia, nesta data, a sociedade passa a ter como objetivo, a prestação de serviços odontológicos, inclusive em radiografias odontológicas. Os sócios Jackson de Almeida Ferreira e Tânia de Carvalho Rocha, cedem e transferem, cada um, 1 quota= R\$1,00, ao novo sócio Carlos César Dias Assis, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG. O capital social continua sendo de R\$10.000,00, dividido em 10.000 quotas de R\$1,00, distribuído da seguinte forma entre os sócios: Tânia de Carvalho Rocha e Jackson de Almeida Ferreira, cada um deles com 4.999 quotas= R\$4.999,00; e Carlos César Dias Assis com 2 quotas = R\$2,00. A gerência, administração e uso da denominação social, serão exercidas, pelos sócios Tânia de Carvalho Rocha e Jackson de Almeida Ferreira. Dou fé. Belo Horizonte, 26 de julho de 1999. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$40,99 - Receita Adicional: R\$13,93 - Total: R\$54,92.	
AV2	<<AV.02>>De conformidade com Alteração Contratual, datada de 02/01/2001, cujo exemplar encontra-se arquivado na Serventia, nesta data, a sede passa a ser à Rua Padre Pedro Pinto, 1443, salas 204, 205 e 207, bairro Venda Nova, nesta Capital. A sociedade continua a ter como objeto a prestação de serviços odontológicos, inclusive em radiografias odontológicas. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2001. (a) Aníbal S. Dias da Silva. Emolumentos: R\$40,99 - Taxa de Fiscalização: R\$13,93 - Total: R\$54,92.	
AV3	<<AV.03>>De conformidade com Alteração Contratual, datada de 26/02/2002, cujo exemplar encontra-se arquivado na Serventia, nesta data, o sócio Carlos Cesar Dias Assis cede e transfere 1 quota para Jackson de Almeida Ferreira e 1 quota para Tânia de Carvalho Rocha. O capital social de R\$10.000,00 dividido em 10.000 quotas de R\$1,00, fica distribuído em R\$5.000,00 para Tânia de Carvalho Rocha e Jackson de Almeida Ferreira cada um. A gerência da sociedade será exercida pelos sócios. Dou fé. Belo Horizonte, 08 de março de 2002. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$40,99 - Taxa Fiscalização: R\$13,93 - Total: R\$54,92.	
AV4	<<AV.04>>Averbado, nesta data, Livro Diário nº 3, datado de 01 de janeiro de 2003, contendo 73 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 25 de novembro de 2004. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV5	<<AV.05>>De conformidade com Alteração Contratual, datada de 14/12/2004, cujo exemplar encontra-se arquivado na Serventia, nesta data, o sócio Jackson de Almeida Ferreira cede e transfere 10 cotas no valor de R\$ 100,00 a Jutelma Inês de Almeida Ferreira, brasileira, divorciada, cirurgiã dentista, residente nesta	



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Oficial: Dr. José Nadi Néri
Av. Afonso Pena, 732, 2º andar - Telefax: 312243879
CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartrcpj@uol.com.br



Pág: 2

C E R T I D ã O

REGISTRO N. 94993	CROVEN - CENTRO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS VENDA NOVA LTDA	LIVRO A
AV1	<<AV.01>>De conformidade com Alteração Contratual, datada de 14/07/99, cujo exemplar encontra-se arquivado na Serventia, nesta data, a sociedade passa a ter como objetivo, a prestação de serviços odontológicos, inclusive em radiografias odontológicas. Os sócios Jackson de Almeida Ferreira e Tânia de Carvalho Rocha, cedem e transferem, cada um, 1 quota= R\$1,00, ao novo sócio Carlos César Dias Assis, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG. O capital social continua sendo de R\$10.000,00, dividido em 10.000 quotas de R\$1,00, distribuído da seguinte forma entre os sócios: Tânia de Carvalho Rocha e Jackson de Almeida Ferreira, cada um deles com 4.999 quotas= R\$4.999,00; e Carlos César Dias Assis com 2 quotas = R\$2,00. A gerência, administração e uso da denominação social, serão exercidas, pelos sócios Tânia de Carvalho Rocha e Jackson de Almeida Ferreira. Dou fé. Belo Horizonte, 26 de julho de 1999. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$40,99 - Receita Adicional: R\$13,93 - Total: R\$54,92.	
AV2	<<AV.02>>De conformidade com Alteração Contratual, datada de 02/01/2001, cujo exemplar encontra-se arquivado na Serventia, nesta data, a sede passa a ser à Rua Padre Pedro Pinto, 1443, salas 204, 205 e 207, bairro Venda Nova, nesta Capital. A sociedade continua a ter como objeto a prestação de serviços odontológicos, inclusive em radiografias odontológicas. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2001. (a) Aníbal S. Dias da Silva. Emolumentos: R\$40,99 - Taxa de Fiscalização: R\$13,93 - Total: R\$54,92.	
AV3	<<AV.03>>De conformidade com Alteração Contratual, datada de 26/02/2002, cujo exemplar encontra-se arquivado na Serventia, nesta data, o sócio Carlos Cesar Dias Assis cede e transfere 1 quota para Jackson de Almeida Ferreira e 1 quota para Tânia de Carvalho Rocha. O capital social de R\$10.000,00 dividido em 10.000 quotas de R\$1,00, fica distribuído em R\$5.000,00 para Tânia de Carvalho Rocha e Jackson de Almeida Ferreira cada um. A gerência da sociedade será exercida pelos sócios. Dou fé. Belo Horizonte, 08 de março de 2002. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$40,99 - Taxa Fiscalização: R\$13,93 - Total: R\$54,92.	
AV4	<<AV.04>>Averbado, nesta data, Livro Diário nº 3, datado de 25 de janeiro de 2003, contendo 73 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 25 de novembro de 2004. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV5	<<AV.05>>De conformidade com Alteração Contratual, datada de 14/12/2004, cujo exemplar encontra-se arquivado na Serventia, nesta data, o sócio Jackson de Almeida Ferreira cede e transfere 10 cotas no valor de R\$ 100,00 a Jutelma Inês de Almeida Ferreira, brasileira, divorciada, cirurgiã dentista, residente nest	



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Oficial: Dr. José Nadi Néri
Av. Afonso Pena, 732, 2º andar - Telefax: 3132243878
CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartrcpj@uol.com.br



C E R T I D ã O

REGISTRO n.º 94993	CROVEN - CENTRO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS VENDA NOVA LTDA	LIVRO A
	capital, CPF n.º 230.447.996-00. A sócia Tânia de Carvalho Rocha cede e transfere suas 5.000 cotas no valor de R\$ 5.000,00 a Jackson de Almeida Ferreira. O capital social de R\$ 10.000,00, ficou assim distribuído: Jackson de Almeida Ferreira com 9.900 cotas no valor de R\$ 9.900,00 e Jutelma Inês de Almeida Ferreira com 100 cotas no valor de R\$ 100,00. A administração da sociedade e o uso da denominação empresarial isentas de caução será exercida pelos sócios Jackson de Almeida Ferreira e Jutelma Inês de Almeida Ferreira. Dou fé. Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2.005. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$40,99 - Taxa Fiscalização: R\$13,93 - Total: R\$54,92.	
AV6	<<AV.06>>De conformidade com Alteração Contratual, datada de 29/05/2005, cujo exemplar encontra-se arquivado na Serventia, nesta data, a sede da sociedade passa a ser na rua Padre Pedro Pinto, 1417, salas 203, 205 e 206, Venda Nova, nesta capital. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de junho de 2005. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$63,44 - Taxa Fiscalização: R\$19,95 - Total: R\$83,39.	
AV7	<<AV.07>>Averbado, nesta data, Livro Diário n.º 6, datado de 01/01/04, contendo 95 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 16 de março de 2006. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$7,88 - Taxa Fiscalização: R\$2,48 - Total: R\$10,36.	
AV8	<<AV.08>>Averbado, nesta data, Livro Diário n.º 7, datado de 01/01/05, contendo 56 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 12 de março de 2008. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$8,63 - Taxa Fiscalização: R\$2,72 - Total: R\$11,35.	
AV9	Alteração Contratual, datada de 08/06/2010. Fica alterada a natureza jurídica para Sociedade Empresária Limitada, passando seu registro para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG. Retira-se da sociedade Jutelma Inês de Almeida Ferreira e admite-se na sociedade Christianne Raquel Alves Ferreira. A sede da sociedade passa a ser à Rua Padre Pedro Pinto, nº 1.417, salas 207, 208, 209, 210 e 211, Bairro Venda Nova, Belo Horizonte/MG. O objetivo social passa a ser prestação de serviços odontológicos, inclusive radiografias odontológicas que compreende os serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. Capital social: R\$ 10.000,00. Sócios atuais: espólio de Jackson de Almeida Ferreira com 9.900 quotas e Christianne Raquel Alves Ferreira com 100 quotas. A administração da sociedade será exercida pelo espólio de Jackson de Almeida Ferreira, representado por sua inventariante, Fernanda Suelen Alves Ferreira e pela sócia Christianne Raquel Alves Ferreira. Dou fé. Belo Horizonte, 24 de junho de 2010. (a)	



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Oficial: Dr. José Nadi Néri
Av. Afonso Pena, 732, 2º andar - Telefax: 312243578
CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MC
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartrcpj@uai.com.br



Pág: 4

C E R T I D ã O

REGISTRO N. 94993	CROVEN - CENTRO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS VENDA NOVA LTDA	LIVRO A
	José Nadi Néri. Emol: R\$ 73,96 TFIJ: R\$ 24,65 Rec: R\$ 4,44 Total: R\$ 103,05	
AV10	Certidão, datada de 12/04/2010, expedida pela Secretária do Juízo da 2ª Vara de Sucessões e Ausência da Comarca de Belo Horizonte/MG, processo nº 024.09.486355.2, extraída da Ação de Inventário dos bens deixados por falecimento de Jackson de Almeida Ferreira. Foi nomeada para o cargo de inventariante a sra. Fernanda Suellen Alves Ferreira, em substituição ao sr. Leandro Augusto Alves Ferreira que havia sido nomeado inventariante inicialmente. Dou fé. Belo Horizonte, 24 de junho de 2010. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$ 8,98 TFIJ: R\$ 3,00 Rec: R\$ 0,54 Total: R\$ 12,52	

CERTIFICA finalmente que não encontrou nenhum outro documento registrado, averbado e/ou arquivado até a presente data, que altere o registro e averbações acima mencionadas.
O referido é verdade e dou fé. Belo Horizonte, 15 de junho de 2010

Ana Paula Néri Silveira

Escrevente Substituta do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Emol: R\$ 17,30 TFIJ: R\$ 3,70 Rec: R\$ 1,04 Total: R\$ 22,04

